



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 17/2015 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
RECAPAGENS PARA RECUPERAÇÃO DE PNEUS  
QUE FAZ O MUNICÍPIO DE FREDERICO  
WESTPHALEN.**

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua José Cañellas, nº 258 em Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul – CNPJ nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO FELIN JÚNIOR**, brasileiro, casado, neste ato denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** resolve **RESCINDIR** o Contrato Administrativo nº 17/2015 firmado com a empresa **JEFERSON J. M. BECCON & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Santa Rosa/RS, na Avenida Expedicionário Weber, nº 225/1, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.747.888/0001-74, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão contratual encontra amparo no disposto nos artigos 78, inciso XII c/e artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e na cláusula oitava do Contrato Administrativo nº 17/2015 decorrente do Pregão Presencial nº 05/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

A rescisão unilateral se justifica por motivo de interesse público altamente relevante e no intuito de reduzir custos a fim de adequar-se a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

O contrato administrativo fica rescindido a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir qualquer dúvida a respeito da presente Rescisão Contratual.

Passam a assinar o termo de rescisão o Sr. Prefeito Municipal e duas testemunhas, sendo o presente termo de rescisão impresso em três vias de igual teor e forma tudo para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Frederico Westphalen, 12 de dezembro de 2016.

**ROBERTO FELIN JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:  
Carina da Silveira  
CPF: 016.708.600-60

Guilherme Baptista Piovesan  
CPF: 006.786.520-82